

5.1.2) Se identificados expedientes não distribuídos no sistema informatizado pela integração com a Polícia Civil, o responsável pelo Plantão deverá encaminhá-los por e-mail, acompanhados de certidão de cartório com link de acesso à gravação da audiência, ao Distribuidor do Foro competente para distribuição.

5.2) **Distribuidor do foro competente:** Na hipótese de recebimento de expedientes encaminhados por e-mail pelas Delegacias de Polícia que não tenham sido distribuídos no sistema informatizado pela integração com a Polícia Civil, conforme subitem 5.1.2 o Distribuidor do Foro competente deverá, previamente à distribuição, realizar pesquisa nos Foros Local e Plantão pelo nome das partes para identificar eventual distribuição via integração com a Polícia Civil realizada posteriormente ao envio do e-mail pelo responsável do Plantão nos termos do subitem 5.1.2;

5.2.1) Se verificada ação idêntica distribuída no Foro local providenciará o encaminhamento do e-mail para a Vara competente informando que se trata de expediente apreciado no plantão e distribuído no sistema informatizado pela integração com a Polícia Civil e indicando o número CNJ do processo correspondente;

5.2.2) Se o expediente tiver sido distribuído para o Foro Plantão, deverá entrar em contato com o responsável pelo Plantão do dia em que o expediente foi apreciado informando-o sobre a ocorrência e solicitando o envio do expediente para redistribuição ao juízo competente. Após a redistribuição do expediente encaminhado via integração com a Polícia Civil o Distribuidor providenciará o encaminhamento do e-mail para a Vara competente, nos termos do subitem 5.2.1;

5.3) A **Unidade Judicial do foro competente deverá observar o que segue:**

5.3.1) Na hipótese de duplicidade de distribuição, deverá ser mantida a numeração do expediente encaminhado via integração com a Polícia Civil, cancelando-se o outro. O expediente a ser cancelado deverá ser encaminhado ao distribuidor com determinação para cancelamento. As peças produzidas no expediente apreciado no Plantão deverão ser trasladadas para o expediente encaminhado via integração com a Polícia Civil, certificando-se, podendo ser utilizada a funcionalidade “copiar peças de um processo para o outro” (passo a passo disponível no link <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>);

5.3.2) Os documentos expedidos sem comunicação ao BNMP e os eventos deverão ser cadastrados pela **Vara competente tão logo recebido o expediente**, nos termos do subitem 4.4.1;

5.3.3) Deverá, imediatamente, ser realizado *upload* da audiência gravada para o SAJPG5;

5.3.4) Providenciar o envio dos documentos ao I.I.R.G.D nos termos do item 4.3.

6) O responsável pelo Plantão Ordinário deverá acessar seu e-mail institucional a cada 30 minutos, das 9h às 13h ou enquanto durar o plantão.

7) Excepcionalmente, nos plantões dos dias **17 e 18 de outubro de 2026** ficam dispensados os servidores do Distribuidor, cabendo à equipe do cartório a emissão da folha de antecedentes.

**COMUNICADO CONJUNTO Nº 614/2026**  
(CPA nº 2025/00058680)

**(Republicado para incluir os incisos V e VI no item 2.2 e renumerar os incisos subsequentes)**

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça COMUNICAM aos Magistrados, Dirigentes, Servidores das Unidades Judiciais com competência em execução criminal, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil e demais interessados que a **migração** dos processos de execução criminal (classe 386) em trâmite no sistema SAJ - Sistema de Automação da Justiça para o Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU observará as disposições deste Comunicado.

**1. Das Regras Gerais de Migração**

1.1. A migração dos processos de execução criminal do sistema SAJ para o sistema SEEU ocorrerá por uma das seguintes modalidades:

**I – Migração de Acervo:** destinada à migração em lote via banco de dados dos processos em tramitação nas unidades judiciais, conforme cronograma de migração do SEEU;

**II – Migração Pontual:** destinada à migração individual de processo de execução criminal, antes da migração do acervo da unidade judicial de origem, nas hipóteses previstas neste Comunicado.

1.2. A migração para o sistema SEEU preservará a numeração do Processo de Execução Criminal (PEC) principal cadastrada no sistema SAJ.

1.3. Serão considerados para a migração os processos de execução criminal que, no sistema SAJ, estejam com situação processual “Em andamento” ou “Suspensão”.

1.3.1. Os processos de execução criminal com situação processual “Extinto” somente serão migrados quando estiverem apensados a processo principal em andamento ou suspensão, hipótese em que serão migradas exclusivamente suas peças processuais.

1.3.2. Os processos dependentes acompanharão a migração do respectivo processo principal, sendo migradas exclusivamente suas peças processuais, independentemente da situação processual.

1.4. Não serão passíveis de migração os processos que apresentarem pendências impeditivas. Consideram-se pendências impeditivas, entre outras:

- I - mandados ou cartas precatórias pendentes de cumprimento;
- II – expedientes pendentes de processamento;
- III – parte com situação “Baixada”, ressalvados os casos de suspensão condicional da pena (sursis);
- IV - outras situações identificadas pela equipe técnica.

1.5. Após a migração e validação dos dados migrados, todos os processos de execução criminal receberão movimentação de cancelamento no sistema SAJ.

1.6. A migração gerará publicação no DJEN para ciência das partes.

## 2. Da Migração de Acervo

2.1. A migração de acervo dos processos de execução criminal do sistema SAJ para o SEEU terá início em **03 de agosto de 2026** e será realizada de forma gradual, em etapas sucessivas.

2.2. O ciclo de migração previsto para o ano de 2026 será executado nas seguintes fases:

I – de **03 de agosto a 04 de setembro de 2026**, abrangendo os processos em tramitação perante a **4ª Vara das Execuções Criminais da Capital**;

II – de **21 de agosto a 22 de setembro de 2026**, abrangendo os processos em tramitação perante a **Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 10ª Região Administrativa Judiciária – Sorocaba**;

III – de **02 de setembro a 30 de setembro de 2026**, abrangendo os processos em tramitação perante a **3ª Vara das Execuções Criminais da Capital**; de **10 de setembro a 24 de setembro de 2026**, abrangendo os processos em tramitação perante a **2ª Vara das Execuções Criminais da Capital**; e de **15 de setembro a 14 de outubro de 2026**, abrangendo os processos em tramitação perante a **1ª Vara das Execuções Criminais da Capital**;

IV – de 29 de setembro a 20 de outubro de 2026, abrangendo os processos em tramitação perante as **Varas do Júri e Execuções Criminais das Comarcas de São José do Rio Preto, Campinas e Guarulhos**;

V - de 07 a 23 de outubro de 2026, abrangendo os processos em tramitação perante as **Varas do Júri e das Execuções Criminais das Comarcas São José dos Campos, Sorocaba, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo e Vara de Execuções Criminais de São Vicente**;

VI - de 23 de outubro a 03 de novembro de 2026, abrangendo os processos em tramitação perante a **Vara do Júri e das Execuções Criminais de Piracicaba, Vara do Júri, das Execuções Criminais e da Infância e Juventude de Praia Grande, Vara do Júri, das Execuções Criminais e do Idoso de Diadema, Vara das Execuções Criminais e da Infância e Juventude de Araçatuba e 2ª vara do Júri de Ribeirão Preto**;

VII – as datas poderão ser ajustadas a depender da evolução dos trabalhos de migração;

VIII – iniciado o ciclo de migração de cada fase, ficará vedada a redistribuição, no sistema SAJ, para as unidades cartorárias envolvidas, devendo ser solicitada a migração pontual da execução criminal previamente à redistribuição.

## 2.3. Da suspensão de prazos

2.3.1. Ficarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público das unidades judiciais abrangidas por cada fase de migração, **durante o período previsto no item 2.2**, em razão das atividades necessárias à migração dos processos do sistema SAJ para o SEEU, ressalvado, nas unidades da Capital, o atendimento realizado pelo Setor de Comparecimentos Barra Funda – DECRIM 5.1, que permanecerá em funcionamento.

2.3.1.1. Em razão da migração dos processos do sistema SAJ para o SEEU, serão restituídos às partes os prazos processuais que se encontravam em curso na data de início da migração da respectiva unidade judicial, os quais voltarão a fluir integralmente após o término do período de migração.

2.3.2. Permanecem mantidos o atendimento dos casos urgentes e as audiências previamente designadas.

## 3. Da Migração Pontual

3.1. A migração pontual consiste na migração individual de processo de execução criminal do sistema SAJ para o SEEU. Será admitida exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- I - redistribuição do processo para unidade judicial já implantada ou em fase de implantação no SEEU;

II - remessa do processo para outro Tribunal;

III – recebimento de processo de outro Tribunal diretamente no SEEU;

IV - processo que, por ocasião da migração de acervo, não tenha sido migrado em razão da existência de pendência impeditiva prevista no item 1.4.

3.2. O pedido de migração pontual deverá ser registrado exclusivamente por meio do Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), na oferta “SEEU”, subcategoria “Migração de Processo SAJ/PG5 para SEEU”. Nos casos em que o feito puder aguardar 5 dias sem que nele haja qualquer movimentação, os força-tarefistas do TJSP promoverão a implantação do feito, em até 5 dias, complementando o necessário para liberação do cálculo e atualização das MDPs (medidas diversas da prisão). Em caso de urgência, o feito deverá receber a implantação e movimentação devida pela unidade cartorária solicitante.

3.3. A migração pontual gerará publicação no Diário da Justiça Eletrônico Nacional – DJEN para ciência das partes.

3.4. Antes da solicitação da migração pontual, a unidade judicial deverá verificar se o processo se encontra saneado e sem pendências impeditivas, considerando que, concluída a migração, o Processo de Execução Criminal será automaticamente cancelado no sistema SAJ.

### DÚVIDAS / SUPORTE

Dúvidas de procedimentos deverão ser concentradas na pessoa do Gestor da Unidade Judicial que, havendo necessidade, deverá compilá-las para abertura de único chamado, por ele ou Chefe de Seção por ele indicado.

O chamado deverá ser registrado exclusivamente por meio do Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), na oferta “SEEU”, subcategoria “Dúvidas Procedimentais SEEU”.

### COMUNICADO CONJUNTO Nº 822/2026 (Processo SEI 2026/8.26.000002968-6)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais **COMUNICAM** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da área cível, com competência para processar e julgar demandas relacionadas execuções de títulos extrajudiciais, que:

1) Deverão ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento das disposições estabelecidas pela **Resolução CNJ nº 683/2026**, especialmente em relação aos processos que se enquadrem nos requisitos e hipóteses nela previstos;

2) A Resolução foi divulgada por meio do Comunicado nº 168/2026, no DEJESP de 18/06/2026, página 02, e versa, resumidamente, sobre a autorização para extinção, sem resolução de mérito, de execuções de títulos extrajudiciais ajuizadas por instituições financeiras, com valor inferior a R\$10.000,00 nas quais não forem localizados o devedor ou bens passíveis de penhora e não houver oposição de embargos do devedor ou de exceção de pré-executividade, ou, se opostos, tenham sido integralmente rejeitados.

3) Com o objetivo de subsidiar as Unidades Judiciais que possuam feitos potencialmente elegíveis, serão encaminhadas, por e-mail, planilhas contendo a relação dos processos previamente identificados conforme extração via banco de dados;

4) Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da disponibilização ora informada, será realizado novo levantamento, com vistas à avaliação da efetividade das medidas adotadas.

### Lista de Distribuição

---

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

### Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal

---

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento do Colegio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas) (virtual)